



PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019– NIEAD/UFAC/UAB
PROFESSOR FORMADOR PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA A
DISTÂNCIA - CADASTRO DE RESERVA (BOLSISTA CAPES)

A Reitoria da Universidade Federal do Acre - Ufac, com base na delegação de poderes através da Portaria 3320 de 29 de outubro de 2019, no âmbito dos convênios CAPES/UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016; PORTARIA GAB Nº 249, de 08 de novembro de 2018, PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES Nº 139/2017; PORTARIA CAPES Nº 102/2019; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES; a deliberação do Centro de Ciências exatas e tecnológicas- CCET e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), abre inscrições para o **Processo Seletivo de Professor Formador – bolsista Capes**, em caráter temporário.

1. DA DEFINIÇÃO:

- 1.1. **Professor Formador** é o docente concursado pelo presente edital, que desenvolverá atividades docentes em determinada disciplina de curso a distância.
- 1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o **Professor Formador** será bolsista no Programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.
- 1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao **Professor Formador** não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto, os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.



1.7. O **Professor Formador** que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela coordenação de curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da Ufac.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB ao bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pelo Coordenador UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s) conforme anexo I;
- (b) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso.

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (a) Atender integralmente a demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação do Curso e a dedicação à docência, o atendimento aos discentes, a participação no colegiado do curso (se solicitado), o planejamento didático e a preparação e correção das avaliações de aprendizagem, o registro das atividades docentes no AVA Moodle e no Sistema Acadêmico.
- (b) Implementar a metodologia constante no PPC para atender ao desenvolvimento de conteúdo, bem como às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente, coadunando-se com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática, de forma inovadora e embasada em recursos que proporcionam aprendizagens diferenciadas dentro da área da componente curricular/disciplina.
- (c) Inserir no AVA Moodle da disciplina materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que permitam desenvolver a cooperação entre o docente e os discentes, a reflexão sobre o conteúdo da disciplina e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, possibilitar ao discente experiência diferenciada de ensino-aprendizagem baseadas no uso da diversidade de ferramentas disponibilizadas pelo **Professor Formador** na plataforma Moodle como, por exemplo, fórum, chat, questionário, vídeos, entre outros.
- (d) Disponibilizar material didático aos discentes, com auxílio e orientação da equipe multidisciplinar da UFAC. O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e



coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e deve apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores.

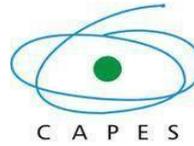
- (e) Realizar os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem desenvolvidos pelo **Professor Formador** e definidos no Plano de Ensino.
- (f) Participar de curso(s) para a apropriação tanto das ferramentas do Moodle como da metodologia EaD prevista no PPC, com vista à oferta de sua disciplina com qualidade e segurança.

3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO DE RESERVA

3.1. As vagas serão destinadas às disciplinas do curso de Licenciatura em Matemática vinculadas aos seguintes Centros Acadêmicos: CCET, CCBN, CFCH e CELA.

3.2. O NIEAD (Núcleo de Interiorização e Educação a Distância) disponibilizará a oferta de disciplinas de acordo com o item 3.1, e não se obriga a ocupar todas as disciplinas oriundas do lastro do Centro Acadêmico, considerando que se trata de cadastro de reserva. Desta forma, o **Professor Formador** será convocado mediante demanda da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática apresentada ao NIEAD naquele referido semestre.

3.3. Para a admissão, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) ou comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme Portaria Capes Nº 139, de 13 de julho de 2017.



4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	11/11 a 11/12/2019
Publicação da banca examinadora	Até 20/11/2019
Interposição de Recurso em relação à Banca Examinadora	Até 21/11/2019
Resultado dos Recursos em relação à Banca Examinadora	Até 22/11/2019
Homologação das Inscrições	Até 16/12/2019
Interposição de Recurso em relação às inscrições	Até 17/12/2019
Resultado dos Recursos em relação às inscrições	Até 18/12/2019
Homologação do Resultado Final	Até 20/12/2019
Interposição de Recurso em relação ao Resultado Final	Até 21/12/2019
Resultado dos Recursos em relação ao Resultado Final	Até 23/12/2019
Homologação do Resultado Final do Edital	Até 24/12/2019
Início do Período de contato do NIEAD com os selecionados por meio do e-mail informado na inscrição.	A partir de 02/01/2020

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: 11/11/2019

Término: 11/12/2019

5.2 – Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UFAC por meio do *link*:

<http://bit.ly/SeletivoNieadUfac>;

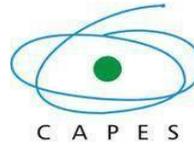
5.3. O candidato deve ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração;

5.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF com cópia de documento de identificação com foto e CPF, bem como cópia dos documentos necessários para a admissão, conforme indicado no item 3.3, e comprovação da pontuação de acordo com o item 7 deste edital.

5.5. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado é de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e pontuados mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente;

5.8. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado a documentação exigida no item 5.4 deste Edital;



5.9. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ufac.br> de acordo com o cronograma disponibilizado no item 4 deste edital;

5.10. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, a que Centro Acadêmico está concorrendo para ministrar disciplinas;

5.11. Será admitida a inscrição de candidatos não vinculados ao quadro de pessoal da Ufac, contudo a ordem de prioridade na lotação em disciplina se dará da seguinte forma:

1. Ser vinculado ao quadro da Ufac;
2. Ter obtido maior nota classificatória.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1. A banca examinadora, indicada por Assembleia do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET, é formada por 4 (quatro) professores, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente;

6.2. A Banca Examinadora deste processo seletivo foi publicada conforme estabelecido no Cronograma (item 4) deste edital por meio do link <http://www.ufac.br>;

6.3. Caberá à Banca Examinadora gerenciar e proceder a Inscrição e Seleção dos candidatos, pautando-se pelos itens 5 e 7 do presente edital;

6.4. As inscrições dos candidatos serão examinadas pela Banca Examinadora que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento;

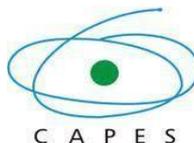
6.5. A Banca Examinadora terá como critério de pontuação para selecionar os candidatos a tabela de pontuação do item 7.2;

6.6. A Banca Examinadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar-se acerca de eventuais recursos impetrados pelos candidatos.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Candidato será classificado com base na indicação feita no item 5.10, e seguirá os critérios de pontuação por Centro, Experiência e Titulação.

7.2. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos referente ao processo de seleção de **Professor Formador** (bolsista Capes):



	Critério	Pontuação
Formação	Doutorado	50 pontos
	Mestrado	30 pontos
	Especialização	10 pontos
Vinculação	Professor do Centro de origem do curso	25 pontos
	Professor de Centro vinculado ao curso	15 pontos
	Professor dos demais centros da UFAC ou de outras IES	05 pontos
Experiência	Experiência no magistério superior na modalidade a distância	02 para cada disciplina ministrada integralmente
	Experiência no magistério superior	01 ponto para cada semestre ou fração

7.3. No caso dos diplomas de pós-graduação, apenas o de maior pontuação será considerado e apenas um título;

7.4. O critério de desempate será a maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O resultado final será publicado pelo NIEAD no site <http://www.ufac.br>;

8.2. Caberá recurso a cada etapa do processo seletivo e este deverá ser recebido pela banca examinadora no site <http://sistemas.ufac.br/recursos> após a publicação do resultado de cada etapa;

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma no item 4 deste Edital;

8.2.2. A Banca Examinadora não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do recurso.

8.3. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral do NIEAD, por meio do site <http://www.ufac.br>.

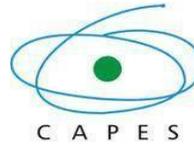
9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. O NIEAD procederá à convocação dos candidatos aprovados segundo a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste edital, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição;

9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder à convocação do NIEAD em até 02 (dois) dias úteis;

9.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos;

9.4. Caso o NIEAD não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá à chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação;



9.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de **Professor Formador**.

9.7. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos à titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de **Professor Formador**, conforme destacado no item 3.3.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária do bolsista CAPES **Professor Formador** será estabelecida conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso;

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes;

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado à realização das atividades previstas pela coordenação de curso;

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela legislação vigente da CAPES, cujos valores na data de publicação deste edital são:

- **PROFESSOR FORMADOR I:** valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

- **PROFESSOR FORMADOR II:** valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1(um)ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre;

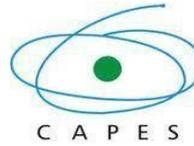
10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito deste Sistema;

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O **Professor Formador** que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação;



11.1.1. O professor que for substituído por não cumprir suas atribuições ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES por prazo previsto em lei;

11.1.2. O professor que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao NIEAD;

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão;

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB;

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente;

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, por prazo previsto em lei, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa;

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU).

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;



- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

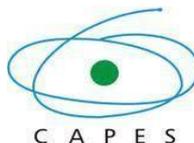
13.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital, bem como na concordância, pelo candidato, dos termos aqui estabelecidos;

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos no cadastro de reserva para atender as disciplinas/áreas;

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período;

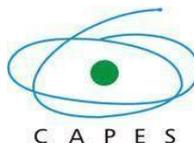
13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela banca examinadora.

13.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UFAC, para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo nº 23107.020816/2019-85.



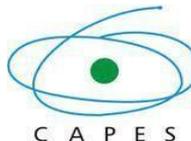
Anexo I – Ficha de cadastramento e Termo de compromisso

Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Seqüencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa-Tipo de Bolsa *	PROFESSOR FORMADOR		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável		
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			



Informações Bancárias	
35. Banco *	
36. Agência *	
37. Conta Corrente*	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES
Endereço	
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF	

Atribuições do Bolsista
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;• Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;• Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;• Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;• Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;• Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;• Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;• Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;• Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;• Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.
Dos produtos
<p>Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:</p> <p>Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença <i>Creative Commons</i>, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.</p> <p>Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:</p> <p>(a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.</p> <p>(b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a</p>



partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.

(c) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

(d) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes ____/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.

PROFESSOR FORMADOR I

OU

PROFESSOR FORMADOR II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

Rio Branco - AC, 11 de novembro de 2019.

A COMISSÃO